



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 173/CAE-CINDACTAII/2019



VALESK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Serviços técnicos continuados de manutenção com fornecimento de materiais, dos sistemas de energia e climatização da região do Mato Grosso do Sul (DTCEA-CG, DTCEA-CR, EACEA-MUM, EACEA-HTG, EACEA-HXM, EACEA-HPM, EACEA-HPP E EACEA-DOU).

PAG: 67619.002322/2018-33

VALESK
CONSTRUCOES
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:2208173300
0130
Assinado de forma
digital por VALESK
CONSTRUCOES
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:22081733000130
Dados: 2020.06.19
10:37:02 -03'00'

DANIELA
PEREIRA
ESKENAZI:0
119776464
0
Assinado de forma
digital por
DANIELA PEREIRA
ESKENAZI:011977
64640
Dados: 2020.06.19
10:37:26 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE DESPESA Nº 173/CAE-CINDACTAI/2019

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

PAG Nº: 67619.002322/2018-33

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 87/CAE/2019

PUBLICADO NO DOU: ____/____/____

Ao décimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte reuniram-se no **Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo**, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.000 – Bacacheri – Curitiba – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTAI**, com sede na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.000 – Bacacheri – Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Sr. Kazuhiko Toda Cel Av, nomeado pela Portaria nº 1648/GCI, de 19 de setembro de 2019.

II - CONTRATADA: EMPRESA VALESK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.081.733/0001-30, sediada na SIA Trecho 03, Lote 985, Bloco D, Cobertura 03, Ed. Marina Office, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.200-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniela Pereira Eskenazi, portadora da Carteira de Identidade nº 1.664.716, expedida pelo SSP/DF e CPF nº 011.977.646-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade **proceder a revisão do contrato conforme Lei 13.932 de 2019, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa**, conforme previsto na Cláusula 13 do Contrato, mantidas as demais cláusulas.

1.2 A supressão ocasionada acarreta **uma supressão de R\$ 4.298,10 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, o que equivale a, aproximadamente, **0,22% do valor total do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA: AMPARO LEGAL

2.1 As modificações das cláusulas do Contrato de Despesa nº **173/CAE-CINDACTAII/2019**, ora introduzidas por intermédio deste termo aditivo tem amparo no **Art. 12 da Lei 13.932 de 2019 c/c §5º do art. 65, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 As alterações ora acertadas integram, desde já, o Contrato de Despesa **173/CAE-CINDACTAII/2019**, de 25/10/2019, para todos os fins e efeitos com as alterações que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Onde se lê:

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Serviços técnicos profissionais continuados de manutenção dos sistemas de energia e climatização do DTCEA-CG, DTCEA-CR e EACEAs da região do MS. CATSER 0005606	R\$ 1.968.748,08
Total			R\$ 1.968.748,08

Leia-se:

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Serviços técnicos profissionais continuados de manutenção dos sistemas de energia e climatização do DTCEA-CG, DTCEA-CR e EACEAs da região do MS. CATSER 0005606	R\$ 1.964.449,97
Total			R\$ 1.964.449,97

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

Onde se lê:

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 164.062,34 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.968.748,08 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**.

Leia-se:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.964.449,97 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Anual	Finalidade
Contrato	25/10/2019	25/10/2020	R\$ 1.968.748,08	-
1º Termo Aditivo	Data de assinatura	25/10/2020	(-) R\$ 4.298,10	Supressão referente à “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

4.1 Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de **supressão de R\$ 4.298,10 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas acrescidas por esse Termo Aditivo serão custeadas pelo PTRES 086126, Fonte 0100000000, Plano Interno A0000410000, com Natureza de Despesa 339039, ou por outras dotações orçamentárias aplicáveis que porventura forem alocadas ao Centro de Aquisições Específicas (CAE), para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA: ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

6.1 O presente termo aditivo entrará em vigor **a contar da data de sua assinatura até 25 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA

7.1 A CONTRATADA poderá atualizar o valor da garantia para **R\$ 98.222,50 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato atualizado, conforme o presente Termo Aditivo, observadas, a vigência necessária e, as condições previstas no Edital.

7.2 Sem prejuízo às exigências anteriores, a referida garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência dele, conforme disposto no anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA: CONFORMIDADE COM AS LEIS

8.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas no Contrato referenciado.

8.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação ao Contrato referenciado, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

8.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação ao Contrato referenciado. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

8.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao Centro de Aquisições Específicas (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ: APROVAÇÃO JURÍDICA

10.1 A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada, após **Cota nº 00161/2020/CJU-RJ/CGU/AGU**, de 13 de abril de 2020, da Consultoria Jurídica no Estado de Rio de Janeiro.

CLÁUSULA ONZE: DISTRIBUIÇÃO

11.1 O presente TERMO ADITIVO está firmado em **2 (duas) vias de igual teor**, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE: RATIFICAÇÃO

12.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Despesa nº **173/CAE-CINDACTAII/2019** que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CONCLUSÃO:

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinaturas:

KAZUHIKO TODA Cel Av
Ordenador de Despesas do CINDACTA II

Pela **CONTRATADA:**

VALESK CONSTRUÇOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:22081733000130 Dados: 2020.06.19 10:44:19 -03'00'	Assinado de forma digital por VALESK CONSTRUÇOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:22081733000130 Dados: 2020.06.19 10:44:19 -03'00'	DANIELA PEREIRA ESKENAZI:01197 764640	Assinado de forma digital por DANIELA PEREIRA ESKENAZI:01197764640 Dados: 2020.06.19 10:44:33 -03'00'
--	--	--	--

DANIELA PEREIRA ESKENAZI
Representante Legal da Empresa

Testemunhas de Assinatura:

FABIANA SOUZA DA SILVEIRA Maj Int
Agente de Controle Interno do CINDACTA II

PAULO CESAR DA CRUZ CORREA Ten Esp Met
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1 TA 173 CINDACTA II 2019 VALOR e Vigencia Corrigida 2020 06 19 assinada
Data/Hora de Criação:	19/06/2020 16:49:48
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	61035835aa7bc7c81ef644492109898e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PAULO CESAR DA CRUZ CORREA no dia 19/06/2020 às 13:00:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FABIANA SOUZA DA SILVEIRA no dia 19/06/2020 às 14:47:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel KAZUHIKO TODA no dia 19/06/2020 às 15:09:52 no horário oficial de Brasília.